

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº: 00019/2020-CPL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 0008/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 0004/2020

Processo Licitatório
Fis. 621
JA
10

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA E HORUS FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA** - situado à Rua Raimundo Ferreira Pires nº 320 - Centro - Tabira - PE, CNPJ nº 10.687.065/0001-00, neste ato representada pela Secretária de Saúde do Município de Tabira a Sra MARIA JOSÉ ALMEIDA DA SILVA, Brasileira, Casada, servidora pública municipal, residente e domiciliado na Rua Luiz Oliveira Santos, Centro - Tabira - PE, CPF nº 825.076.944-91, Carteira de Identidade nº 4.548.306 SSP/PE, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado HORUS FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO - RUA EXPEDITO SIMÕES, 98 - CENTRO - CALUMBI - PE, CNPJ nº 26.754.510/0001-48, neste ato representado por Carlos Albano Nunes da Silva, Brasileiro, Solteiro, Representante Legal, residente e domiciliado na Rua Manoel de Souza Guerra, 19, Centro - Calumbi - PE, CPF nº 081.378.154-06, Carteira de Identidade nº 7279543 SDS/PE, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00004/2020, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UBS, HOSPITAL, VIGILÂNCIA SANITÁRIA E DEMAIS SETORES LIGADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial nº 00004/2020 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de **RS 21.923,52 (VINTE E UM MIL NOVECENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS)**.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

UNIDADE GESTORA: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 20000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20501 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 - SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 701 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA ÁREA DA SAÚDE

AÇÃO: 2.2039 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA ÁREA DA SAÚDE

DESPESA: 995 - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

DESPESA 1072 - 3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

DESPESA 1024 - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO



DESPESA 1025 - 3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
DESPESA 1030 - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
DESPESA 1031 - 3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
DESPESA 1099 - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
DESPESA 1100 - 3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
DESPESA 1436 - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
DESPESA 1054 - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
DESPESA 1055 - 3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
DESPESA 1079 - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
DESPESA 1080 - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
DESPESA 1081 - 3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
DESPESA 1082 - 3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
DESPESA 1111 - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
DESPESA 1069 - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
DESPESA 1010 - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
DESPESA 1011 - 3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
DESPESA 1017 - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
DESPESA 1018 - 3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
DESPESA 1115 - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 7 (sete) dias

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2020, considerado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

Handwritten signatures

Processo Licitação
623
Fis. 11/15

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

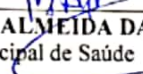
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Tabira.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes.

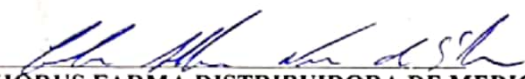
Tabira - PE, 27 de Fevereiro de 2020.

PELO CONTRATANTE



MARIA JOSÉ ALMEIDA DA SILVA
Secretaria Municipal de Saúde
825.076.944-91

PELO CONTRATADO



HÓRUS FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO
CARLOS ALBANO NUNES DA SILVA
081.378.154-06

PROPOSTA ATUALIZADA

REF.: CONTRATO Nº: 00019/2020-CPL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 0008/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 0004/2020

Processo Licitatório
Fls. 624
10

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UBS, HOSPITAL, VIGILÂNCIA SANITÁRIA E DEMAIS SETORES LIGADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO.

PROponente: **HORUS FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO**

CNPJ nº 26.754.510/0001-48

RUA EXPEDITO SIMÕES, 98

CENTRO - CALUMBI - PE - 56930-000

(87) 988491267 - WLISSES

horusfarmadistribuidora@hotmail.com

Prezados Senhores,

Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00004/2020 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a proposta inicial devidamente atualizada:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
9	Almotolia plastico escura 250 mL	Unidade	20	2,90	58,00
18	Canula de Guedel Nº 3 não esteril	Unidade	5	3,33	16,65
19	Canula de Guedel Nº 4 não esteril	Unidade	5	3,33	16,65
20	Canula de Guedel Nº 5 não esteril	Unidade	5	2,53	12,65
21	Cateter intravenoso Nº 14 caixa com 50 unidades	Caixa	6	27,50	165,00
26	Cateter intravenoso Nº24 -Caixa com 100 unidades	Caixa	100	57,00	5.700,00
29	Colar Cervical Tamanho G	Unidade	10	11,54	115,40
30	Colar Cervical Tamanho M	Unidade	10	11,54	115,40
31	Colar Cervical Tamanho P	Unidade	10	11,54	115,40
32	Coletor de Urina sistema aberto garrafa com 1,2L.	Unidade	20	3,45	69,00
40	Dreno de penrose 20mm Nº 1	Unidade	5	1,04	5,20
41	Dreno de penrose 40mm Nº 2	Unidade	5	1,24	6,20
42	Dreno de penrose 60 mm Nº 3	Unidade	5	1,61	8,05
82	Glicosímetro, monitor de glicemia capilar, resultado em 10 segundos, memoria 300 testes com data e hora, opção descarregar dados no PC compatível com a marca: ON CALL PLUS	Unidade	80	41,00	3.280,00
92	Luva de procedimento tamanho (P) não esteril - Caixa com 100 unidades	Caixa	500	15,75	7.875,00
95	Máscara Retangular tripla com elástico caixa com 50 unidades	Caixa	600	6,25	3.750,00
105	Sonda Estomacal Nasogástrica curta nº 06	Unidade	24	0,60	14,40
106	Sonda Estomacal Nasogástrica curta nº 08	Unidade	24	0,70	16,80
107	Sonda Estomacal Nasogástrica curta nº 10	Unidade	30	0,64	19,20
108	Sonda Estomacal Nasogástrica curta nº 12	Unidade	40	0,71	28,40
109	Sonda Estomacal Nasogástrica curta nº 14	Unidade	40	0,70	28,00
110	Sonda Estomacal Nasogástrica curta nº 16	Unidade	40	0,78	31,20
111	Sonda Estomacal Nasogástrica curta nº 18	Unidade	40	0,79	31,60
113	Sonda Estomacal Nasogástrica longa nº 20	Unidade	50	1,31	65,50
114	Sonda de aspiração traqueal nº 06	Unidade	25	0,64	16,00
115	Sonda de aspiração traqueal nº 08	Unidade	25	0,66	16,50
116	Sonda de aspiração traqueal nº 10	Unidade	15	0,64	9,60
117	Sonda de aspiração traqueal nº 12	Unidade	15	0,71	10,65
118	Sonda de aspiração traqueal nº 14	Unidade	15	0,74	11,10
119	Sonda de aspiração traqueal nº 16	Unidade	15	0,83	12,45
125	Sonda Estomacal Nasogástrica curta nº 04	Unidade	24	0,63	15,12
126	Sonda Nasogástrica longa nº 20	Unidade	50	1,31	65,50
141	Tubo endotraqueal com Cuff nº 4,5	Unidade	5	4,34	21,70
142	Tubo endotraqueal com Cuff nº 6	Unidade	5	4,34	21,70
143	Tubo endotraqueal com Cuff nº 6,5	Unidade	5	4,34	21,70
144	Tubo endotraqueal com Cuff nº 7,0	Unidade	5	4,34	21,70
145	Tubo endotraqueal com Cuff nº 7,5	Unidade	5	6,03	30,15
147	Vaselina liquida 1000 mL	Unidade	5	21,19	105,95
				Total:	21.923,52

Tabira - PE, 21 de Fevereiro de 2020.

HORUS FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO
26.754.510/0001-48